



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FUNDÃO**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

**LEI MUNICIPAL Nº 1.355 DE 03 DE AGOSTO DE 2022**

**Autoriza a exclusão do município de Fundão como ente consorciado do COINTER – Consórcio Público Intermunicipal para fortalecimento da produção e comercialização de produtos hortigranjeiros.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FUNDÃO**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Autoriza a exclusão do município de Fundão, como ente consorciado, do COINTER – Consórcio Público Intermunicipal para Fortalecimento da Produção e Comercialização de Produtos Hortigranjeiros.

**Art. 2º** Os casos omissos ou dúvidas que surgirem na execução da presente lei serão resolvidos através de atos normativos da Secretaria Municipal de Agricultura.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário a esta lei.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Fundão/ES,  
em 03 de agosto de 2022.

**GILMAR DE SOUZA BORGES**  
Prefeito do Município de Fundão

Registrado e publicado nesta Secretaria Municipal de Administração,  
em 03 de agosto de 2022.

**ZAMIR GOMES ROSALINO**  
Secretário Municipal de Administração